



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

Processo Administrativo PGMS nº 205154/2024

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0004-91, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, nos moldes do que consta do Processo Administrativo nº 205154/2024, regendo-se pelas condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição **de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks**, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas.

### **1.1 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

1.1.1 Fornecimento de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas, conforme detalhamento nos Apêndices A e B.

1.1.2 O lote 1 do Apêndice A se refere às estações de trabalho avançadas destinadas a atividades que demandam uso intensivo de aplicativos e serviços especializados.

1.1.3 O lote 2 do Apêndice B se refere a notebooks avançados destinados a atividades que demandam alta performance em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

## **2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria abaixo indicada, do exercício financeiro do ano de 2026, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação:

Projeto Atividade: 02.122.0010.104100 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial;

Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte 1.754.1.0.0.000

Fonte 1.500.1.0.0.000



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico licitações-e do Banco do Brasil;

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderá disputar esta licitação:

I - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Não será permitida a formação de CONSÓRCIO para a execução dos serviços relativos a este objeto, uma vez que a natureza do trabalho exige expertise específica, que já está consolidada em empresas especializadas. Os serviços deverão ser executados integralmente por uma única empresa, que deverá consolidar todas as entregas previstas no Termo de Referência (TR), garantindo a total conformidade com os requisitos e evitando riscos de desalinhamento na execução das atividades contratadas;

IV - Não será permitida cessão, transferência ou Subcontratação do objeto, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

V - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VI - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

VIII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX - agente público do órgão ou entidade licitante de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

3.8 A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 Os equipamentos ofertados deverão estar obrigatoriamente credenciados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), sendo comprovado através de consulta aos endereços eletrônicos:

[https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes\\_pt/Galerias/Convivencia/Credenciamento\\_de\\_Equipamento/conteudo.html](https://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Galerias/Convivencia/Credenciamento_de_Equipamento/conteudo.html) e/ou

<https://www.cartaobndes.gov.br/cartaobndes/PaginasCartao/Catalogo.asp?Acao=BS>

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 10.1.1 deste Edital.

4.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, no critério de julgamento por menor preço.

4.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e total do item;

II - Marca;

III - Fabricante;

IV - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, ou seja: R\$ 1.371.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil reais), resultante da soma do valor estimado do**

**LOTE I: Valor Total estimado de R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais), resultante de um valor unitário de R\$ 17.783,33(dezessete mil setecentos e oitenta e três e trinta e três centavos) e o quantitativo de 30 unidades;**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**LOTE II: Valor Total estimado de R\$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais e quinhentos reais), resultante de um valor unitário de R\$ 16.750,00(dezesseis mil setecentos e cinquenta reais) e o quantitativo de 50 unidades.**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1 Recebimento das propostas a partir das **14:00h do dia 22/04/2026 até às 14:00h do dia 11/05/2026 (horário de Brasília);**

5.1.2 Abertura das propostas: **11/05/2026, às 14:00h (horário de Brasília);**

5.1.3 Início da sessão de disputa de preços: **11/05/2026, às 14:30h (horário de Brasília);**

5.1.4 Sítio: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.5 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa;

5.1.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** – e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

5.1.7 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: [comel.bndes@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:comel.bndes@sefaz.salvador.ba.gov.br)

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Nesse pregão será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” para o envio de lances, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, a fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação,



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DO JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador.

6.1.1 Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do certame ou à futura contratação será efetuada a consulta aos seguintes cadastro:

- a) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101470260983612::NO:3,4,6:>

⋮

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz *jus* ao benefício.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - contiver vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 Após a negociação a proposta que apresentar valor superior ao estabelecido em orçamento estimado contido neste Edital será desclassificada.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

9.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.5 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria Municipal de Gestão de Salvador- SEMGE.

10.2 As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

- I - Documentação relativa à habilitação jurídica;
- II - Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III - Documentação relativa à qualificação econômica e financeira;
- IV - Documentação relativa à qualificação técnica;
- V - Documentação complementar solicitada no Edital.

10.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como empresas estrangeiras, em virtude da existência de empresas prestadoras do serviço a ser contratado e com disponibilidade de oferta suficiente no mercado brasileiro, conforme especificações do Termo de Referência.

10.4 A Habilitação Jurídica deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

- I - Pessoa física:
  - a) Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- II - Empresário individual:



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

IV - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:

- a) Inscrição do ato constitutivo;  
b) Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

V - Sociedade simples:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a) Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII - Sociedade cooperativa:

- a) Ata de fundação;  
b) Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;  
c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 A Habilitação fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

10.5.1 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 A Qualificação Econômico-Financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

I - Balanço patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

III - Cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) resultante da aplicação da fórmula abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar no último exercício social:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) > OU = 1,00$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

IV - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.1 Em caso do índice exigido no item III ser apresentado em Declaração própria pelo licitante, conforme Modelo do Anexo II, corresponder a valor inferior a 1,00 será exigida a comprovação de que o licitante possui capital social igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor estimado máximo da proposta.

10.6.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

10.6.3 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

10.6.4 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

10.6.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7 A qualificação técnica, conforme o Termo de Referência, deverá ser comprovada através de:

10.7.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica, ou seja, comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de 20% do quantitativo total por lote.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

Parágrafo Único: Tal exigência é fixada como medida proporcional e razoável, destinada a assegurar que a licitante possua experiência mínima necessária ao adequado cumprimento do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.7.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa.

10.7.1.2 O proponente, quando solicitado pelo Município, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.7.1.3 Admitindo-se o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo.

10.7.1.4 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

10.8 Acerca da documentação comprobatória da habilitação/qualificação mencionada nos itens anteriores, deve-se observar o que segue:

10.8.1 Não serão aceitos documentos de habilitação/qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.2 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8.4 O licitante deverá apresentar, ainda, como parte de sua habilitação/qualificação as declarações, conforme modelos a seguir:

10.8.4.1 (ANEXO X)- Modelo de Declaração Unificada a ser apresentada juntamente com a proposta;

a) declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

b) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

c) declaração de integralidade dos custos;

d) declaração de reserva de cargos;

e) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) declaração de pleno conhecimento do edital e anexos;

g) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

10.8.4.2 Declaração comprobatória de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).

10.8.4.3 Declaração de Índice Econômico Financeiro (ANEXO VI).

10.9 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.10 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.11 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **11. DO RECURSO**

11.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 2 (duas) horas exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art.17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 A homologação do resultado deste pregão compete a autoridade competente do órgão.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 1,0 a 30 % incidente sobre o valor do contrato ou empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos I, II e III a multa será de 1% do valor do contrato licitado.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

14.4.2 Para as infrações previstas no item 14.1, incisos de IV a VIII, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1, incisos de IV a VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58 §3º da Lei n. 14.133/2021.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A petição deverá ser enviada exclusivamente via endereço eletrônico [comel.bndes@sefaz.salvador.ba.gov.br](mailto:comel.bndes@sefaz.salvador.ba.gov.br).

15.2 A Pregoeiro, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato *Portable Document Format* - PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) *megabytes*, conforme limite do sistema.

15.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **16. DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

16.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA/EXECUÇÃO**

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, já incluindo o prazo de entrega/execução de 60 (sessenta dias), sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.

## **18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO**

18.1 A entrega deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados da ordem de fornecimento emitida por parte da contratante.

18.2 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues novos e de primeiro uso, em plenas condições de uso e apresentando perfeito funcionamento.

### **18.3 LOCAL DA ENTREGA**

18.3.1 Os produtos deverão ser entregues em remessa única no Consórcio Salvador Logística - CSL, no seguinte endereço: Estrada Campinas Pirajá, nº 1068, Campinas de Pirajá, Salvador – BA, CEP: 41270-000. A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos materiais através do correio eletrônico e telefones (e-mail: [agendamento@consorcioscl.com.br](mailto:agendamento@consorcioscl.com.br) / (71) 2108-9754 / 9764 / 9767).

18.4 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante.

18.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

18.6 No ato da entrega o fornecedor/contratada obterá da contratante o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos itens. Após a entrega, será realizada verificação visando a comparar, a critério da contratante, as características do equipamento recebido frente às especificações estabelecidas. O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do Termo de Referência, proposta comercial e itens recebidos.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pela contratante poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os itens estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.

18.7 O aceite do objeto pelo setor competente da contratante não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente, devendo ser substituídos.

## **19 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

19.1 Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo descrito na especificação técnica, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.

19.2 A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.

19.3 Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos.

19.4 Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

19.6 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos e materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

20.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a contratada prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratada, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual;

20.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;

20.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

20.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

20.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

## **21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO S/A consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e a Portaria SEFAZ nº 13/2025, publicada no DOM de 28/01/2025, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário consoante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a entrega dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

21.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

21.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.9 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.10 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.14.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Obriga-se a fornecedor/contratada ao perfeito e integral atendimento dos termos pertinentes, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante, por inadimplemento.

22.16 Não será admitida a participação de empresas em consórcio para o fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens demandados podem ser integralmente fornecidos por uma única empresa.

22.17 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pelo fornecedor/contratada a terceiros;

22.19 Para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na página eletrônica da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, e no sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil.

### **23. DO FORO**

23.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

---

**24. ANEXOS E APÊNDICES**

**24.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

- a) APÊNDICE A - ESPECIFICAÇÃO: ESTAÇÃO DE TRABALHO – LOTE I;
- b) APÊNDICE B - ESPECIFICAÇÃO: NOTEBOOK – LOTE II;
- c) APÊNDICE C - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- d) APÊNDICE D - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- e) APÊNDICE E - TERMO DE REJEIÇÃO;
- f) APÊNDICE F - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- g) APÊNDICE G - TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- h) APÊNDICE H - MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES;**

**ANEXO III - GARANTIA DO CONTRATO – MODELO FIANÇA BANCÁRIA;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ÍNDICE ECONÔMICO FINANCEIRO;**

**ANEXO VII - MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;**

**ANEXO VIII – PORTARIA SEFAZ Nº 45/2024;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SALVADOR – SEFAZ.**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;**

- a) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO;
- b) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;
- c) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- d) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
- e) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS;
- g) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Salvador, 14 de abril de 2026.

---

Iara Martins Ico Sousa  
Gerente Geral NEMAG/PMAT

---

George Melo Barreto, matrícula 3128744

---

Vitório Augusto Silva Alcântara, matrícula 3060539



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição **de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks**, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas.

### 2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de estações de trabalho e notebooks mais avançados é uma necessidade imperativa para assegurar a eficiência operacional e a continuidade das atividades da PGMS. Muitos dos equipamentos atuais estão obsoletos e com depreciação em razão do uso, comprometendo a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.
- 2.2 Não há dúvidas, que a aquisição pretendida observa a precisão de equipamentos para a troca de informações entre o ambiente externo e interno, evitando eventuais riscos quanto à segurança jurídica e o cumprimento dos prazos judiciais, constituído, desta maneira, pelo retardo da ampliação e atualização do parque tecnológico do Órgão.
- 2.3 Tais aparelhos são essenciais para o suporte adequado às atividades da PGMS, especialmente para o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e gestores de unidades. Hardware com desempenho superior, direcionado aos grupos especializados de trabalho, promoverá o desenvolvimento de inovações, suporte à infraestrutura computacional, tratamento de dados e o uso intensivo de sistemas, assegurando que a PGMS atenda às demandas de forma adequada.
- 2.4 A constante atualização dos dispositivos constitui fator essencial para minimizar os riscos de paralisação e falhas técnicas. A inexistência de máquinas em estoque para reposição imediata e a falta de contratos vigentes para reposição de peças reforçam a urgência dessa aquisição. Novos equipamentos, com garantias técnicas, reduzirão significativamente as indisponibilidades e aumentarão a confiabilidade dos serviços prestados.
- 2.5 Desde 2012, com a implementação dos processos judiciais eletrônicos, a PGMS necessita de ferramentas tecnológicas avançadas. A pandemia de 2020 evidenciou ainda mais essa necessidade, destacando a importância de acessos remotos seguros e soluções de segurança da informação robustas para proteger contra ameaças cibernéticas.
- 2.6 A modernização dos equipamentos permitirá a implementação de soluções avançadas de segurança da informação, protegendo dados institucionais contra ataques cibernéticos e garantindo a conformidade com as normas de privacidade. A segurança dos dados é uma prioridade, especialmente em um cenário de crescente digitalização dos processos judiciais.
- 2.7 A aquisição de novas estações de trabalho resultará em uma redução significativa nos custos de manutenção e suporte técnico, devido à menor incidência de problemas

técnicos e maior confiabilidade dos novos equipamentos. Equipamentos mais rápidos e com maior capacidade de processamento permitirão a execução de tarefas complexas de forma mais ágil, atendendo às demandas de maneira mais eficaz. Além disso, a economia com energia elétrica será maximizada através da utilização de dispositivos mais eficientes energeticamente.

- 2.8 Portanto, a aquisição de novas estações de trabalho e notebooks avançados é uma medida necessária e estratégica para garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações da PGMS, melhorando o desempenho dos serviços prestados e proporcionando uma infraestrutura de TI robusta e alinhada com as normas de segurança da informação e privacidade dos dados. Contribuirá, em conjunto, para atender a necessidade de implementação de outras soluções com ferramentas e procedimentos para gestão de projetos, envolvendo contratações e projetos de TIC para uso de software, entre outros.

### **3 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

- 3.1 Fornecimento de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas, conforme detalhamento nos Apêndices A e B.

- 3.1.1 O lote 1 do Apêndice A se refere às estações de trabalho avançadas destinadas a atividades que demandam uso intensivo de aplicativos e serviços especializados.

- 3.1.2 O lote 2 do Apêndice B se refere a notebooks avançados destinados a atividades que demandam alta performance em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.

### **4 DA LEGISLAÇÃO**

- 4.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406/2002 - Código Civil; Lei 8.137/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8.429/1992 - Sanções Aplicáveis em virtude de Prática de Atos de Improbidade Administrativa; Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, outras legislações quando couber.

### **5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica que comprove sua aptidão para o fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total por lote. Tal exigência é fixada como medida proporcional e razoável, destinada a assegurar que a licitante possua experiência mínima necessária ao adequado cumprimento do contrato, reduzindo riscos de inadimplemento ou fornecimento em desacordo com as especificações estabelecidas.

- 5.1.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa.



- 5.1.2 O proponente, quando solicitado pelo Município, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.1.3 Admitindo-se o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo.
- 5.1.4 As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expreso serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.



## **6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de regular licitação, tendo em vista que o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade pregão eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor valor por lote.
- 6.2 O fornecimento do objeto será integral para cada lote.
- 6.3 O fornecedor/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus apêndices.
- 6.4 O fornecedor/contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

## **7 DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada na forma do Apêndice C deste Termo, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 7.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - 7.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, para entrega CIF Salvador, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme propostas. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - 7.1.3 Prazo de validade de proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
  - 7.1.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **8 DA FONTE DE RECURSOS**

- 8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos, consignado ao orçamento da PGMS abaixo indicado:



- 8.1.1 Projeto Atividade: 02.122.0010.104100 - Implementação de Ações de Modernização do Processo de Representação e Defesa Judicial; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Fontes 1.754.1.0.0.000 e 1.500.1.0.0.000.

## **9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, já incluindo o prazo de entrega dos itens de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.

## **10 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTO**

- 10.1 A entrega deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados da ordem de fornecimento emitida por parte da contratante.
- 10.2 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues novos e de primeiro uso, em plenas condições de uso e apresentando perfeito funcionamento.
- 10.3 Os itens deverão ser entregues no Centro de Logística - CLM, Depósito Central - Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068 - Condomínio N JA - Galpão de 08 a 11 – Pirajá, Salvador, Bahia, CEP: 41.270-000.
- 10.4 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante.
- 10.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.
- 10.6 No ato da entrega o fornecedor/contratada obterá da contratante o Termo de Aceite/Recebimento Provisório dos itens. Após a entrega, será realizada verificação visando a comparar, a critério da contratante, as características do equipamento recebido frente às especificações estabelecidas. O Termo de Aceite Definitivo só será emitido caso se constate total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do Termo de Referência, proposta comercial e itens recebidos. Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pela contratante poderá motivar a rejeição do lote completo. O prazo para geração do Termo de Aceite Definitivo, caso os itens estejam em conformidade com as especificações do Edital, será de 15 (quinze) dias a partir da emissão do Aceite/Recebimento Provisório.
- 10.7 O aceite do objeto pelo setor competente da contratante não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em



desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente, devendo ser substituídos.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 11.1 Todos os produtos deverão ser garantidos pela CONTRATADA contra defeitos de engenharia, projeto, fabricação pelo período mínimo descrito na especificação técnica, contados da data do aceite definitivo dos fornecimentos.
- 11.2 A garantia cobrirá qualquer deficiência, defeito ou falha de materiais e produtos fornecidos pela CONTRATADA e/ou de sua fabricação, identificada em qualquer época, durante a vigência do período de garantia definido.
- 11.3 Durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas feitas para assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos e materiais fornecidos.
- 11.4 Caso os produtos e materiais não possam ser reparados no local onde estão instalados, todas as despesas resultantes do envio do mesmo à fábrica e do retorno ao local de origem serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.5 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da CONTRATANTE o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.
- 11.6 Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos produtos e materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor/contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 12.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de



consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADA**

- 13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas no Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.
- 13.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus apêndices, na Proposta e no Contrato.
- 13.3 O fornecedor/contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.4 Atender prontamente às solicitações da PGMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração.
- 13.5 Manter, durante a execução do contrato ou equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com inciso XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 13.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 13.7 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas sub fornecedoras/contratadas.
- 13.8 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 13.9 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao contratante os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 13.10 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 13.11 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 13.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do



contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Definir o(s) gestor(es) do contrato, responsável(eis) por gerir a execução contratual, e o(s) fiscal(is), responsável(eis) por fiscalizar a execução contratual
- 14.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato ou equivalente.
- 14.3 Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência.
- 14.4 Comunicar imediatamente ao fornecedor/contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 14.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência.
- 14.7 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 14.8 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do fornecedor/contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 14.9 Aplicar as sanções conforme previsto no Contrato e demais instrumentos pertinentes.

#### **15 DAS RESPONSABILIDADES**

- 15.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 15.2 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratada com terceiros, ainda vinculados a execução do presente fornecimento/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato do fornecedor/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3 O fornecedor/contratada declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 15.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a CONTRATANTE e os empregados da prestadora de serviços do fornecedor/contratada, vínculos de qualquer natureza,



correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva do fornecedor/contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

- 15.5 Todas as comunicações relativas ao presente fornecimento/contrato serão consideradas como regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), devidamente confirmadas.

## **16 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a contratada prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratada, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual;
- 16.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;
- 16.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;
- 16.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;
- 16.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 O fornecedor/contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/1992, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **18 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 18.1 A gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria Administrativa, e a fiscalização será realizada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, ambos vinculados à Procuradoria-Geral do Município do Salvador – PGMS, com pelo menos 03 (três) membros em sua composição, a serem designados por meio de portaria.
- 18.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **19 DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Obriga-se a fornecedor/contratada ao perfeito e integral atendimento dos termos pertinentes, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à contratante, por inadimplemento.

20.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio para o fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens demandados podem ser integralmente fornecidos por uma única empresa.

20.3 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pelo fornecedor/contratada a terceiros;

20.4 O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Jean Carlos Sousa Silva  
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/ PGMS

Glauber Ângelo Cruz Vieira  
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI/ PGMS

## APÊNDICE A ESPECIFICAÇÃO: ESTAÇÃO DE TRABALHO – LOTE I

### 1. ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA HARDWARE

##### 1.1.1. PROCESSADOR

- 1.1.1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits.
- 1.1.1.2. Possuir chip NPU com, no mínimo, 13 TOPS;
- 1.1.1.3. Deve possuir no mínimo 20 (vinte) núcleos, e no mínimo 20 (vinte) Threads;
- 1.1.1.4. Frequência base do Performance-core de 2 GHz ou superior;
- 1.1.1.5. Deve possuir memória cache L3 de, no mínimo, 30 (trinta) MB;
- 1.1.1.6. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;
- 1.1.1.7. Deve atingir índice de, no mínimo, 41.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.1.1.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

##### 1.1.2. MEMÓRIA

- 1.1.2.1. No mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes), utilizando, no máximo, dois slots de memória;
- 1.1.2.2. Memória DDR5 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 5600 MT/s;
- 1.1.2.3. Deve suportar expansão para, pelo menos, 128 GB.

##### 1.1.3. PLACA MÃE

- 1.1.3.1. Deve suportar integralmente o processador cotado;
- 1.1.3.2. Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória RAM DDR5;
- 1.1.3.3. No mínimo, 9 (nove) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) delas na parte frontal do gabinete, sendo uma delas USB TIPO-C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 1.1.3.4. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 Slot M.2 2230 para WiFi e Bluetooth; 02 slots M.2 para discos SSD; 02 slots SATA III; 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 100/1000); 1 (um) conector para saída de som (Line-out) e outro para entrada (Line-in) localizados na parte dianteira do equipamento, sendo aceitas portas COMBO (Universal Jack) para estas funções; 02 portas Displayport e 01 HDMI ou 3 portas Displayport; Um slot de meia altura PCIe x4 de 3ª geração; Um slot de meia altura PCIe x16 de 4ª geração.
- 1.1.3.5. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo

aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações etc.);

1.1.3.6. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;

1.1.3.7. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.

#### 1.1.4. INTERFACE DE SOM

1.1.4.1. Interface de som de no mínimo 16 bits;

1.1.4.2. Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);

1.1.4.3. Alto-falante integrado;

#### 1.1.5. INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (RJ-45):

1.1.5.1. Configuração totalmente por software;

1.1.5.2. Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex;

1.1.5.3. Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN);

#### 1.1.6. CONTROLADORA DE VÍDEO

1.1.6.1. Controladora de vídeo integrada (on-board) ou offboard;

1.1.6.2. Deve ser capaz de controlar no mínimo três monitores simultaneamente;

1.1.6.3. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.

#### 1.1.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.1.7.1. 1 (uma) Unidade de disco M.2 PCIe NVMe de, no mínimo, 512 GB (quinhentos e doze gigabytes);

#### 1.1.8. GABINETE

1.1.8.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas;

1.1.8.2. Gabinete com volume máximo de 9L e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical;

1.1.8.3. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeados mecânicos ou eletrônicos em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;

1.1.8.4. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

1.1.8.5. Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;

1.1.8.6. Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.

#### 1.1.9. TECLADO

1.1.9.1. Com bloco numérico separado;

1.1.9.2. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2;



- 1.1.9.3. Com ajuste de inclinação;
- 1.1.9.4. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;
- 1.1.9.5. Conexão USB, sem uso de adaptadores;
- 1.1.9.6. Ser da cor predominante do gabinete;
- 1.1.9.7. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

#### 1.1.10. MOUSE ÓPTICO

- 1.1.10.1. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 dpi;
- 1.1.10.2. Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);
- 1.1.10.3. Tecnologia óptica;
- 1.1.10.4. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;
- 1.1.10.5. Deve acompanhar mousepad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;
- 1.1.10.6. Ser da cor predominante do gabinete;
- 1.1.10.7. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.

#### 1.1.11. MONITOR

- 1.1.11.1. Devem ser fornecidos 02 (dois) monitores de, pelo menos, 23,8”;
- 1.1.11.2. Tecnologia: LCD-TFT tipo IPS (In-Plane Switching) ou tecnologia superior, admitindo-se o padrão TN apenas como referência mínima de base, desde que respeitados os requisitos de ergonomia e qualidade visual; display LED Backlight, revestimento antirreflexo e Widescreen;
- 1.1.11.3. Resolução mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz;
- 1.1.11.4. Taxa mínima de contraste de 1.000:1 típica;
- 1.1.11.5. Espaçamento de pixels (dot pitch) máximo de 0,280mm x 0,280mm;
- 1.1.11.6. No mínimo 92 pixels por polegada (PPI);
- 1.1.11.7. Luminosidade mínima de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 1.1.11.8. Tempo de resposta máximo de 8 ms;
- 1.1.11.9. Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
- 1.1.11.10. Ângulo mínimo de visão: 178° (H) e 178° (V);
- 1.1.11.11. Deverá ter ajuste de inclinação;
- 1.1.11.12. Conexões mínimas: HDMI e DisplayPort, com cabo incluso;
- 1.1.11.13. Estar em conformidade com a norma TCO'06 ou posterior e Energy Star 6.0;
- 1.1.11.14. O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado;

- 1.1.11.15. Registrado no EPEAT 2018 (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- 1.1.11.16. 1 (um) dos monitores deverá possuir câmera embutida para videoconferência com, pelo menos, 5 MP e taxa de quadro de vídeo de 1920x1080 em até 30 quadros por segundo;
- 1.1.11.17. A câmera embutida deverá possuir microfones digitais;
- 1.1.11.18. O mesmo monitor com webcam deverá possuir, pelo menos, dois alto-falantes com 5 W de potência;
- 1.1.11.19. Suportar nativamente ajuste de inclinação de, pelo menos, -5° a 20°;
- 1.1.11.20. Suportar nativamente ajuste de altura pelo menos, 150 mm;
- 1.1.11.21. Suportar nativamente ajuste de rotação em, pelo menos, 90°;
- 1.1.11.22. Possuir slot para instalação de trava de segurança e gerenciamento integrado de cabos;
- 1.1.11.23. Deve possuir, pelo menos, duas interfaces USB;
- 1.1.11.24. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil.

#### 1.1.12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- 1.1.12.1. Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), interna ou externa, com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 500 W;
- 1.1.12.2. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- 1.1.12.3. Deve possuir certificação 80PLUS Platinum.

## 1.2. BIOS E SEGURANÇA

- 1.2.1. Compatível com o Padrão Plug & Play;
- 1.2.2. A BIOS/Firmware do equipamento deve ser de responsabilidade direta e exclusiva do fabricante do hardware no que tange à customização, suporte técnico e disponibilização de atualizações. O fabricante deve garantir a manutenção da segurança contra ataques cibernéticos (como ransomwares) e fornecer atualizações diretamente em seu sítio eletrônico oficial. Será admitido o uso de código-base sob regime de copyright de terceiros (ex: AML, Insyde, Phoenix), desde que a responsabilidade final pela entrega do firmware e suas correções de vulnerabilidades permaneça vinculada ao fabricante do equipamento ofertado.
- 1.2.3. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 1.2.4. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.2.5. Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento;
- 1.2.6. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM, portas USB e Disco;



- 1.2.7. Diagnóstico de dispositivos de armazenamento volátil (memória RAM) e não volátil (HDD/SSD) capaz de realizar varredura completa de todos os blocos/setores;
  - 1.2.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos do equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento, comprovada através de declaração técnica deste;
  - 1.2.9. A BIOS deverá apresentar a logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento;
- 1.3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS
- 1.3.1. SISTEMA OPERACIONAL
    - 1.3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil;
    - 1.3.1.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;
    - 1.3.1.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 11, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
    - 1.3.1.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.
  - 1.3.2. SOFTWARES
    - 1.3.2.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;
    - 1.3.2.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
  - 1.3.3. REPLICAÇÃO DE IMAGEM
    - 1.3.3.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante;
    - 1.3.3.2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento;
    - 1.3.3.3. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto;
    - 1.3.3.4. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, feita pela CONTRATANTE;



1.3.3.5. O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

#### 1.3.4. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA):

1.3.4.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

1.3.4.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos do equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

1.3.4.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;

1.3.4.4. Deverá conter uma solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de se reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo, permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento. E que seja de empresa em alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O fornecedor das soluções de softwares ofertados deverá comprovar atendimento às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27001 ou SOC-2, com garantia e suporte de 36 meses.

#### 1.3.5. OUTROS ITENS

1.3.5.1. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação dos equipamentos;

1.3.5.2. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;

1.3.5.3. O fabricante deve ser membro do consórcio Unified Extensible Firmware Interface Forum (UEFI) na categoria PROMOTERS, comprovado através do site <https://www.uefi.org/members>.

1.3.5.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados por ele;

1.3.5.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da garantia. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.

#### 1.4. CERTIFICAÇÕES

1.4.1.1. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

- 1.4.1.2. O modelo ofertado deve estar compatível com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria GOLD 2018”;
- 1.4.1.3. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 1.4.1.4. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 1.4.1.5. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;
- 1.4.1.6. Os equipamentos são novos e de primeiro uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;
- 1.4.1.7. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 1.4.1.8. Comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado na categoria “Board” listada no site: <https://www.dmtf.org/about/list>;
- 1.4.1.9. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10 ou Windows 11, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;
- 1.4.1.10. O equipamento deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov). Será aceito a certificação da portaria 170 do Inmetro;
- 1.4.1.11. O equipamento ofertado deve ser compatível com Linux Ubuntu versão 20.04 LTS ou superior, para uso pela área de Tecnologia da Informação em dual boot, comprovado através da lista “Ubuntu certified desktops” disponível em <https://ubuntu.com/certified/desktops>;
- 1.4.1.12. A licitante vencedora, quando não for o fabricante dos equipamentos, deverá apresentar declaração do fabricante do microcomputador, para esta licitação, de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados em sua proposta comercial.

## 1.5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.5.1.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA);
- 1.5.1.2. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone, através da



central 0800 ou telefone interurbano gratuito do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE mediante declaração específica para este órgão e certame;

- 1.5.1.3. Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana (regime 24x7);
- 1.5.1.4. Atendimento no local: 9 horas por dia (das 09 às 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);
- 1.5.1.5. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;
- 1.5.1.6. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800 ou telefone interurbano gratuito) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
- 1.5.1.7. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- 1.5.1.8. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco, em caso de falha;
- 1.5.1.9. Em caso de necessidade de troca do disco rígido/ssd por falha, o disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Esta garantia deverá ser comprovada mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, direcionada ao órgão, mencionando o número do pregão;
- 1.5.1.10. A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;
- 1.5.1.11. A vencedora deverá anexar a proposta de preços tabela comparativa indicando as páginas de comprovação de cada item solicitado no edital modelo abaixo.

LOTE X:	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	

## APÊNDICE B ESPECIFICAÇÃO: NOTEBOOK – LOTE II

### 1. NOTEBOOK AVANÇADO

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA HARDWARE

##### 1.1.1. PROCESSADOR

1.1.1.1. Deverá atingir índice de, no mínimo, 17.000 pontos para o desempenho, sendo aceita uma variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

1.1.1.2. Deverá possuir chip NPU com, no mínimo, 12 TOPS.

1.1.1.3. Possui processador gráfico integrado;

1.1.1.4. Ser, pelo menos, da penúltima geração de processadores dos fabricantes disponíveis no Brasil.

##### 1.1.2. MEMÓRIA

1.1.2.1. Deverá possuir 16 GB (dezesesseis gigabytes) DDR5 5200 MT/s;

1.1.2.2. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 64 GB 5200 MT/s.

1.1.2.3. Deverá possuir, pelo menos, dois slots de memória SODIMM, não sendo aceitos pentes de memórias soldados;

##### 1.1.3. PLACA MÃE

1.1.3.1. O chipset deverá ser da mesma marca do fabricante do processador;

1.1.3.2. Deverá permitir expansão de memória para no mínimo 64 GB 5200 MT/s;

1.1.3.3. A Placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, não sendo de livre comercialização no mercado;

##### 1.1.4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

1.1.4.1. 1 (uma) unidade de Disco de Estado Sólido (SSD) com 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de armazenamento, Padrão PCIe NVME tipo M.2;

##### 1.1.5. INTERFACES DE I/O:

1.1.5.1. Tela: LED widescreen, tamanho mínimo de 15 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels (UHD) e antirreflexo;

1.1.5.2. 01 (uma) saída de vídeo HDMI;

1.1.5.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ alto falante estéreo, sendo aceitas portas tipo COMBO (áudio universal);

1.1.5.4. 04 (quatro) conectores USB sendo, no mínimo, 01 (uma) destas no padrão 3.2 TIPO-C de 2ª Geração, com DisplayPort modo alternativo/Power Delivery;

1.1.5.5. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, com interface de rede gigabit ethernet velocidade 100/1000mbits;

1.1.5.6. Rede integrada wireless, mínimo IEEE 802.11 ax, Dual Band (2x2) e antena interna;



- 1.1.5.7. Wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
- 1.1.5.8. Webcam integrada ao gabinete;
- 1.1.5.9. Microfone integrado ao gabinete;

## 1.2. BIOS

- 1.2.1. O equipamento deve possuir BIOS/Firmware de responsabilidade direta e exclusiva do fabricante do hardware no que tange à customização, suporte técnico e disponibilização de atualizações. Será admitido o uso de código-base sob regime de copyright de terceiros (como AMI, Insyde, Phoenix ou similares), desde que a responsabilidade final pela entrega do firmware e correção de vulnerabilidades permaneça vinculada ao fabricante do equipamento ofertado;
- 1.2.2. O fabricante do equipamento deve garantir a manutenção da segurança do firmware contra ataques cibernéticos (ex: ransomwares) e prover em seu sítio eletrônico oficial todas as atualizações de BIOS;
- 1.2.3. Possuir o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de, no mínimo, 10 caracteres que permita inserir identificação customizada (como número de patrimônio), consultável por software de gerenciamento;
- 1.2.4. Possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 1.2.5. Possuir gerenciamento térmico;
- 1.2.6. Suportar atualizações de BIOS através do sistema operacional Windows;
- 1.2.7. Suportar configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD/SSD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;
- 1.2.8. Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa;
- 1.2.9. Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Portas USB, Áudio, Rede, Bateria, Memória e HDD/SDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- 1.2.10. O equipamento deverá apresentar a logomarca determinada pela CONTRATANTE durante a inicialização (Splash Screen). Esta customização é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante fornecimento da imagem pela CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento.

## 1.3. GABINETE

- 1.3.1. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 1.3.2. Deve possuir leitor de impressão digital;
- 1.3.3. Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal;
- 1.3.4. Bateria com capacidade mínima de 54Whr ou com autonomia mínima de 12 horas, sendo comprovado através do MobileMark ou JEITA ou alguma outra organização reconhecida, que realize testes de desempenho e autonomia de baterias;
- 1.3.5. Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;
- 1.3.6. Teclado ABNT2 com Touchpad e área de rolagem (scroll);
- 1.3.7. O teclado deve ter teclas retro iluminadas;
- 1.3.8. Peso máximo 2 kg com bateria;



- 1.3.9. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

#### 1.4. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

##### 1.4.1. SISTEMA OPERACIONAL

- 1.4.1.1. Acompanha a licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em português do Brasil.

##### 1.4.2. REPLICAÇÃO DE IMAGEM

- 1.4.2.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante;
- 1.4.2.2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento;
- 1.4.2.3. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto;
- 1.4.2.4. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, feita pela CONTRATANTE;
- 1.4.2.5. O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

##### 1.4.3. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

- 1.4.3.1. Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características;
- 1.4.3.2. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
- 1.4.3.3. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco SSD;
- 1.4.3.4. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, memória, disco, portas USB, áudio, vídeo e bateria;
- 1.4.3.5. O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas.

##### 1.4.4. OUTROS ITENS

- 1.4.4.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do (s) equipamento (s) cotado (s);



- 1.4.4.2. O notebook deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas;
- 1.4.4.3. Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
- 1.4.4.4. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do fabricante de que é revenda autorizada a comercializar o objeto deste pregão. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;
- 1.4.4.5. A vencedora deverá anexar à proposta de preços tabela comparativa indicando as páginas de comprovação de cada item solicitado no edital (modelo abaixo);

#### 1.4.5. ACESSÓRIOS

##### 1.4.5.1. MOUSE SEM FIO

- 1.4.5.1.1. Deve acompanhar um mouse óptico sem fio com 3 botões;
- 1.4.5.1.2. Deve ter comunicação Wireless 2.4 GHz e Bluetooth 5.0;
- 1.4.5.1.3. Deve possuir resolução ajustável entre 1.000 e 4.000 PPI;
- 1.4.5.1.4. Caso necessite de pilha para seu funcionamento, esta deve ser fornecida junto com o mouse;
- 1.4.5.1.5. Garantia de 12 meses;

##### 1.4.5.2. MOCHILA OU MALETA

- 1.4.5.2.1. Deve acompanhar uma mochila ou maleta de transporte;
- 1.4.5.2.2. Com alça para ombro ajustável e almofadada;
- 1.4.5.2.3. Alça de mão acolchoada;
- 1.4.5.2.4. Compatíveis com notebooks de 15";
- 1.4.5.2.5. Garantia de 12 meses;

#### 1.5. SEGURANÇA (ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA)

- 1.5.1. A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 1.5.2. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos do equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.5.3. A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja integral, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- 1.5.4. Deverá conter uma solução que permita o inventário de software e do hardware, que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento. Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de se reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows, com capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo, permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas além de identificação de arquivos que contenham dados sensíveis e estejam armazenados no disco do equipamento. E que seja de empresa em alinhamento com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O



fornecedor das soluções de softwares ofertados deverá comprovar atendimento às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27001 ou SOC-2.

## 1.6. CERTIFICAÇÕES

- 1.6.1. O equipamento (marca e modelo) consta no Windows catalog da Microsoft na categoria hardware - personal computers -business desktop systems como Designed for Windows, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 1.6.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- 1.6.3. O modelo ofertado possui certificação mínimo EPEAT SILVER (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net));
- 1.6.4. O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- 1.6.5. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- 1.6.6. O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- 1.6.7. Os equipamentos são novos e de primeiro uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- 1.6.8. O fabricante do notebook deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 1.6.9. O notebook deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov).

## 1.7. SUPORTE E GARANTIA

- 1.7.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com 36 (trinta e seis) meses para bateria, com atendimento no local da instalação do equipamento (on-site), na cidade de Salvador (BA). A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 ou telefone interurbano gratuito do fabricante, quando se inicia o roteiro de identificação/diagnóstico do defeito reportado e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- 1.7.2. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;
- 1.7.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada por ele;
- 1.7.4. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;



- 1.7.5. A contratada deverá fornecer sistema de troca para os equipamentos adquiridos em qualquer localidade do Brasil;
- 1.7.6. Em caso de necessidade de troca do disco SSD por falha, o disco SSD com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- 1.7.7. A troca do disco SSD com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vedado o envio do disco pelo correio ou por outros meios de entrega. A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto da CONTRATANTE.
- 1.8. OUTROS ITENS
- 1.8.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do (s) equipamento (s) cotado (s).
- 1.8.2. O notebook deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas.
- 1.8.3. Possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.
- 1.8.4. O fabricante deve ser membro do consórcio Unified Extensible Firmware Interface Fórum (UEFI) na categoria PROMOTERS, comprovado através do site <https://www.uefi.org/members>.
- 1.8.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, ela deverá apresentar declaração própria do fabricante de que é revenda autorizada a comercializar o objeto deste pregão. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.
- 1.8.6. A vencedora deverá anexar à proposta de preços tabela comparativa indicando as páginas de comprovação de cada item solicitado no edital (modelo abaixo).

LOTE X:	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	



**APÊNDICE C  
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:
DADOS BANCÁRIOS:
TELEFONE: (DDD)
EMAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: (QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO)
RG E CPF: (DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PROPOSTA:
RG E CPF: (DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PROPOSTA)
DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:
VALIDADE DA PROPOSTA: (NÃO PODENDO SER INFERIOR A 90 DIAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>
Valor por extenso	

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante da Contratada
-----------------------------

**APÊNDICE D**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

OBJETIVO DO REQUISITO	
FORMALIZAR O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Processo Administrativo nº	
Contrato/Empenho nº	
Objeto	
Contratada	
Ordem de Serviço nº	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento das ações fiscalizadoras de que trata a Lei nº 14.133/2021, que os serviços, relacionados na Ordem de Serviço – OS, acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade.

Ressalta-se que, o recebimento definitivo ocorrerá, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergência quanto à especificações constantes no presente Termo, correspondente ao Contrato supracitado, conforme o disposto na Cláusula do instrumento contratual (Termo de Referência/Contrato).

Salvador-BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Representante da Contratante	Representante da Contratada



**APÊNDICE E**  
**TERMO DE REJEIÇÃO**

OBJETIVO DO REQUISITO	
FORMALIZAR A REJEIÇÃO DO OBJETO ENTREGUE E APONTAR AS FALHAS DETECTADAS	
Processo Administrativo nº	
Contrato/Empenho nº	
Objeto	
Contratada	
Ordem de Serviço nº	

Por este instrumento, NOTIFICAMOS a empresa, sobre a rejeição do objeto, após constatar que a seguinte desconformidade:

---

---

---

Requeremos que a contratada corrija o que foi verificado e às suas expensas, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, conforme o disposto na Cláusula \_\_\_\_\_ do instrumento contratual (contrato/termo de referência).

Salvador-BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Representante da Contratada

**APÊNDICE F**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

OBJETIVO DO REQUISITO	
FORMALIZAR O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Processo Administrativo nº	
Contrato/Empenho nº	
Objeto	
Contratada	
Ordem de Serviço nº	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento das ações fiscalizadoras de que trata a Lei nº 14.133/2021, que o fornecimento/serviço, relacionado(s) na Ordem de Serviço – OS, acima identificada, foram recebidos nesta data, em caráter definitivo, após constatar que o objeto foi entregue e instalado (se for o caso) de acordo com as condições contratuais, normas técnicas e demais elementos previstos na proposta apresentada pela empresa fornecedora/contratada.

Salvador-BA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Representante da Contratada



## APÊNDICE G TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

À Procuradoria-Geral do Município do Salvador – PGMS, situada à Travessa D’Ajuda, nº 02, Edf. Sul América, Centro, Salvador – BA.

Referente: Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de DESCRIÇÃO DO OBJETO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Contrato.

Pelo presente instrumento a empresa/contratada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, de acordo com o disposto no “INFORMAR O DISPOSITIVO – Da Assistência Técnica e da Garantia”, objeto do Contrato nº / Empenho nº, oriundo da Licitação de nº \_\_\_\_/2024, que, a garantia/assistência técnica e/ou substituição dos itens, serão de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos decorrentes desse serviço e serão prestados por Rede de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante, com presença no Estado da Bahia, por meio do número telefônico (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ e/ou e-mail \_\_\_\_\_ e/ou site \_\_\_\_\_, para abertura de chamados técnicos, durante o período de \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo, independentemente do prazo de vigência estipulado no instrumento contratual.

Durante o período de vigência da garantia e assistência técnica, o produto será reparado ou a peça será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE.

Salvador-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Representante Legal da Contratada

**APÊNDICE H****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.801/0008-15, com sede na Travessa D'Ajuda, nº 02, Edf. Sul América, 1º andar, Centro, Salvador-BA, CEP 40026-038, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto s/n de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município - DOM \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.927.801/0004-91, com sede na Rua da Vassouras nº01, Centro, Salvador-BA, CEP 40070-310, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto s/n de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Município - DOM \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_\_/2024 - PGMS, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.333/2021, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_;
- c) Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº \_\_\_\_\_.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de estações de trabalho e notebooks avançados, novos e de primeiro uso, de 30 (trinta) estações de trabalho e 50 (cinquenta) notebooks, para a renovação de parte do parque tecnológico da PGMS, em especial dos equipamentos destinados ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI e aos gestores de unidades para operação das atividades jurídicas e administrativas

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Este contrato tem de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, já incluindo o prazo de entrega/execução de 60(sessenta dias), sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores atualizações.



### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), inclusas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.
- 3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO S/A consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), e a Portaria SEFAZ nº 13/2025, publicada no DOM de 28/01/2025, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário consoante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante a entrega dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.
- 3.3 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS**

- 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade \_\_\_\_\_ – Elementos de Despesa \_\_\_\_\_ - Fonte \_\_\_\_\_.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

- 5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:



5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

6.1 Fornecimento de \_\_\_\_\_, preço unitário R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), marca: \_\_\_\_\_, modelo: \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Termo de Referência.

6.2 Os itens objetos desta contratação estão habilitados no Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES sob o código nº \_\_\_\_\_.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Centro de Logística - CLM, Deposito Central - Estrada de Campinas de Pirajá, nº 1068 - Condomínio N JA - Galpão de 08 a 11 – Pirajá, Salvador, Bahia, CEP: 41.270-000.

7.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceito equipamento descontinuado ou fora de linha de produção do fabricante.

7.4 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

7.5 Os recebimentos provisório e definitivo se darão em conformidade com o protocolo estabelecido em Termo de Referência e Edital.

7.6 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA estarão cobertos por garantia técnica de funcionamento pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.6.1 A garantia de que trata este item é do tipo *on-site*, com atendimento prestado no local de instalação dos equipamentos, na cidade de Salvador (BA), e abrangerá:

- a) reposição de peças danificadas, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- b) mão de obra de assistência técnica especializada;
- c) suporte técnico remoto, com abertura de chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (regime 24x7), por meio de número telefônico gratuito (0800 ou interurbano gratuito do fabricante) e/ou portal de atendimento na internet;
- d) atendimento presencial no local da instalação, em horário de 09h às 18h, em dias úteis, com comparecimento de técnico credenciado em até 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado, quando houver necessidade de substituição de peças ou intervenção física no equipamento;
- e) transporte e seguros necessários ao envio e retorno dos equipamentos, quando não for possível o reparo no local, às expensas exclusivas da CONTRATADA.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas no Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.



- 8.2 Fornecer os objetos conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e seus apêndices, na Proposta e no Contrato.
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 8.4 Atender prontamente às solicitações da PGMS no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações do Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Administração.
- 8.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 8.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 8.7 Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on-site de 03 (três) anos dos equipamentos.
- 8.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e dos serviços associados, inclusive os atos e omissões das empresas subcontratadas.
- 8.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 8.11 Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos por ele julgados necessários.
- 8.12 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- 8.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 8.14 Identificar, afixando placas de controle patrimonial, qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências dos órgãos e entidades da PMS.
- 8.15 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 8.16 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.



- 8.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 8.18 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com os produtos ofertados.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Definir o(s) gestor(es) do contrato, responsável(eis) por gerir a execução contratual, e o(s) fiscal(is), responsável(eis) por fiscalizar a execução contratual
- 9.2 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 9.3 Receber o objeto de acordo com as disposições do Termo de Referência.
- 9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no Termo de Referência, de acordo com os ANS definidos no Edital.
- 9.7 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de crédito em conta corrente.
- 9.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.9 Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

- 10.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 10.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a CONTRATANTE e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo



por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

- 10.5 Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmadas.
- 10.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

- 11.1 Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.
- 11.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:
- 11.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados;
- 11.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;
- 11.2.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

- 12.1 A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 12.2 Poderá, ainda, ser extinto pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 15.984/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE**

- 14.1 Os preços contratuais poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, adotando-se como data-base a data do orçamento estimado, fixada em 01/09/2025, conforme determina o art. 25, §7º e art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.1 O reajuste será calculado com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo IBGE, ou, na sua falta, por índice legalmente previsto que venha a substituí-lo.



14.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver: a) A solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada; b) A comprovação técnica do aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista; c) A indicação de recursos orçamentários suficientes para suportar o aumento da despesa, com a consequente consolidação do quadro de equipamentos e sua alocação.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria Administrativa, sob responsabilidade de Paulo André Guimarães Pinheiro. A fiscalização será exercida por servidores da Procuradoria-Geral do Município do Salvador, a serem formalmente designados por meio de portaria, sendo indicados Glauber Angelo Cruz Vieira, Marcos Vinícius da Silva Pinheiro e Antônio Gilson Teles de Santana.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

16.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

16.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

16.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;

16.6 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, da Lei 14.133/2021.

16.7 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;



16.8 Fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8.429/1992; Lei Complementar 123/2006; Lei 14.133/2021, outras legislações quando couber.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a contratada prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratada, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual;

18.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso;

18.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

18.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor;

18.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

a. As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

b. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**CONTRATANTE:**

---

**INTERVENIENTE ANUENTE:**



---

**CONTRATADA:**

---

**Testemunhas**

---

---

Documento assinado digitalmente



**JEAN CARLOS SOUSA SILVA**

Data: 08/04/2026 15:49:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



**GLAUBER ANGELO CRUZ VIEIRA**

Data: 08/04/2026 16:01:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**TERMO DE CIÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE GUARDA DO SIGILO FISCAL**

Considerando o art. 198 do Código Tributário Nacional, que diz: "Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades";

Considerando o Título XI do Código Penal - Dos Crimes Contra a Administração Pública, que em seu art. 325, ao dispor sobre violação de sigilo funcional estabelece que:

"Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação";

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave."

Considerando que o mesmo Código Penal, em seu art. 327, estabelece que se equipara a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço Contratada ou conveniada para a execução de atividade da Administração Pública.

Declaro-me ciente de que, na condição de equiparado a funcionário público, para fins penais, estou obrigado a respeitar a legislação em vigor relativa à conduta funcional e ao sigilo fiscal.

**Local e data, / /**

**Nome: CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Telefone: ( )**

**UF:**

**Fax: ( )**

**Complemento:**

**Bairro:**

**E-mail:**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO III**

**GARANTIA DO CONTRATO – MODELO FIANÇA BANCÁRIA**

À Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Salvador

CARTA DE FIANÇA - R\$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital .....

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em ..... A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome do representante do Banco:** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**RG:**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria de ..... (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura do

Representante da empresa

Razão Social da empresa



**MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

**Local e data, .....**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS**

Declaramos que de acordo com o último Balanço Patrimonial registrado na forma da Lei, referente ao último exercício legalmente exigível, o índice ILG é o apresentado na fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

Xx de xxxxxx, de 20xx

.....



**MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO VIII**

**PORTARIA SEFAZ Nº 45/2024**

PORTARIA Nº 45/2024

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, considerando o Decreto Municipal nº 37.837/2023 que instituiu a Política de Governança no âmbito Poder Executivo Municipal e a Portaria nº 04/2024 que instituiu o Comitê interno de Governança - CIG, no âmbito da SEFAZ.

**RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR O NOVO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA da Secretaria Municipal da Fazenda, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 268/2014 e nº 31/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 14 de maio de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

**CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA**

**Código de Ética e Conduta da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Das Definições e Objetivos**

Art. 1º O objetivo do Código de Ética e Conduta é servir de guia para orientar a conduta de todos que atuam em nome da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, nos relacionamentos internos e externos, a agir sempre com ética, transparência e integridade, bem como a saber buscar orientação em caso de dúvidas.

Art. 2º Aplicam-se, obrigatoriamente, as disposições contidas neste Código de Ética e Conduta a



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

todos os servidores, terceirizados, estagiários, fornecedores e prestadores de serviço em geral que possuam qualquer tipo de relacionamento com a SEFAZ.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Código, são considerados colaboradores os servidores públicos em exercício nesta Secretaria, os ocupantes de cargos em comissão, os funcionários ou empregados requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os terceirizados, os estagiários, os fornecedores, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro vínculo jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados à SEFAZ.

Art. 3º O cumprimento do disposto neste Código deverá ser especialmente observado por ocasião do estágio probatório, na gestão de desempenho, nas ponderações para promoção e nas demais situações em que seja avaliado o mérito do servidor em exercício na SEFAZ.

Parágrafo Único: Também devem ser aplicadas as observações nos casos de deliberações sobre a manutenção de continuidade dos diversos vínculos colaborativos com a SEFAZ, seja por contratos administrativos ou decorrentes de parcerias estabelecidas.

## **Seção II**

### **Dos Princípios e Valores Fundamentais**

Art. 4º Os colaboradores da SEFAZ devem estar integralmente comprometidos com a ética e a defesa do interesse público e devem, constantemente, agir de acordo com os seguintes princípios e valores institucionais:

- I - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;
- II - Preservação e defesa do patrimônio público;
- III - Integridade, dignidade, respeito, zelo e decoro;
- IV - Honestidade e probidade administrativa;
- V - Segurança jurídica e confiança jurídica;
- VI - Proporcionalidade e razoabilidade;
- VII - Presteza e tempestividade;
- VIII - Meritocracia.

## **Seção III**

### **Da Missão, Visão e Valores**

Art. 5º A SEFAZ tem como missão, visão e valores:

- I. Missão: Gerar receitas e controlar sua aplicação.
- II. Visão: Ser uma instituição de excelência em finanças públicas.
- III. Valores:
  - a) Ética - agir de acordo com valores que norteiam uma conduta íntegra, transparente, honesta e justa;
  - b) Comprometimento - atuar de forma responsável e compromissada com os resultados e com a missão institucional;



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

- c) Transparência - ter clareza de objetivos e acompanhamento do desempenho de suas ações;
- d) Responsabilidade Fiscal - Atuar de forma diligente em defesa do equilíbrio fiscal e da sustentabilidade da dívida pública;
- e) Respeito - agir de forma correta, reverenciando a diversidade, a sociedade e o meio ambiente;
- f) Compromisso com resultados - trabalhar com responsabilidade e eficiência voltados para os resultados, obedecendo a critérios legais e técnicos;
- g) Inovação - Buscar soluções inteligentes, criativas e mais adequadas.

**CAPÍTULO II**  
**DA INTEGRIDADE**

**Seção I**

**Da Integridade Profissional e Pessoal**

Art. 6º Os colaboradores deverão respeitar os direitos humanos, constantemente, inclusive no ambiente de trabalho, devendo também estar atentos a situações que podem afetar a dignidade e direitos das pessoas, atuando com respeito, inclusão e tratando as pessoas de forma justa e empática.

Art. 7º As relações, no âmbito da SEFAZ, devem ser pautadas no respeito, na igualdade de direitos e na liberdade de pensamento e de expressão, sendo esperadas as seguintes condutas:

- I - Respeito a liberdade religiosa, afetiva, política, de associação, de gênero, e de expressão das pessoas ao seu redor;
- II - Promoção de ambientes inclusivos, permitindo que pessoas se sintam confortáveis em exercer a sua identidade, promovendo a diversidade, a equidade e a inclusão;
- III - Ambiente de trabalho saudável, sem preconceitos, conflitos, contendas e qualquer tipo discriminação;
- IV - Cuidado com a integridade e saúde física e mental de todos.

Art. 8º Não são admitidas condutas discriminatórias de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando a discriminações relacionadas a gênero ou identidade de gênero, deficiências e características físicas e/ou intelectuais, etnia, cor ou raça, idade, orientação sexual, nacionalidade ou origem (geográfica), situação econômica ou financeira, religião e crenças, convicções políticas, e quaisquer outros atributos relacionados à diversidade humana.

Parágrafo Único: Não são permitidas, em quaisquer situações, trabalho infantil ou trabalho análogo a de escravo em nossas dependências.

Art. 9º A prática de qualquer ato de assédio, de qualquer natureza, abuso de poder, desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de nível hierárquico, e no tratamento com contribuintes, não é permitida.

§1º Considera-se como assédio moral, para fins deste Código, um processo reiterado e contínuo que viola ou atenta contra a dignidade da pessoa humana, por meio de um ambiente de trabalho e de relações profissionais degradantes, independentemente da intenção do agressor.

§2º Considera-se como assédio sexual, para fins deste Código, propostas, insinuações, imposições, importunações e atitudes reconhecidas como “cantadas” que podem ter como objetivo obter



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

vantagem ou favorecimento sexual, e causar constrangimento e restrição à liberdade sexual da pessoa.

§3º É compreendido como abuso de poder situação na qual a pessoa utiliza a sua influência, hierarquia, cargo e/ou posição para obter vantagens indevidas, seja para si ou para outro.

Art. 10. Assédio moral, sexual e abuso de poder podem configurar atos de improbidade administrativa, em razão de desvio de finalidade e ofensa ao princípio da moralidade administrativa.

**Seção II**  
**Do Combate à Corrupção**

Art. 11. É esperado do colaborador o comprometimento com o combate a todas as formas de suborno e corrupção e o exercício das condutas:

I - Conhecer e aplicar as normas e legislações, internas ou externas, aplicáveis às atividades da SEFAZ;

II - Recusar e denunciar qualquer tipo de prática ou de proposta de suborno, vantagem indevida ou imoral, corrupção, em todas as suas formas, ou qualquer ato ilícito de que tenha conhecimento;

III - Combater a concorrência desleal, manipulação de documentos e qualquer tipo de irregularidade nos processos licitatórios;

IV - Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização, por órgãos internos ou externos;

V - Ser leal no exercício das suas funções, atuando de forma ética e transparente, sem qualquer tipo de favorecimento, seja a fornecedores, contribuintes ou outros colaboradores.

Art. 12. As atividades da SEFAZ são regidas por leis que tratam de atos lesivos contra a Administração e o patrimônio público, tais como Código Penal, a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo, portanto, vedado:

I - Aceitar, solicitar, provocar ou sugerir qualquer tipo de favorecimento, como: comissão, gratificação, prêmio, propina, suborno, doação, viagens, hospedagem, ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou para terceiros para o cumprimento de seu trabalho ou para influenciar outro empregado para o mesmo fim, proveniente de qualquer parte interessada;

II - Omitir informações ou faltar com a verdade;

III - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida;

IV - Praticar fraudes em licitações e contratos celebrados pela Secretaria;

V - Causar embaraço ou dificultar a ação de autoridade fiscalizadora ou investigação externa;

VI - Oferecer e/ou receber presentes, brindes ou hospitalidade para se obter proveitos ou facilitação;

VII - Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846 de 2013.

**Seção III**  
**Da Prevenção ao Conflito de Interesses**

Art. 13. É considerado conflito de interesses quando os interesses pessoais de algum colaborador forem conflitantes com os interesses da SEFAZ e do serviço público, comprometendo a imparcialidade



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

e impessoalidade das decisões.

Art. 14. Para preservação da transparência, idoneidade e reputação da SEFAZ é esperado que os colaboradores:

- I - Atuem de forma que os interesses pessoais não influenciem suas ações e decisões tomadas em nome da SEFAZ;
- II - Reconheçam situações que possam ser caracterizadas como conflito de interesses e relatem aos seus superiores ou busquem orientação da equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade;
- III - Se declarem impedidos quando suas tarefas envolverem equipe responsável pelas ações de empresas ou entidades cujos sócios, acionistas, administradores, presidentes ou diretores possuam relação de parentesco ou afinidade;
- IV - Coloquem o interesse público e da SEFAZ acima de seus interesses individuais.

Art. 15. Para impedir o comprometimento da imparcialidade e impessoalidade pela ocorrência de conflitos de interesse, são vedadas as seguintes condutas:

- I - Usar do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição ou influência para obter qualquer favorecimento, ou vantagem indevida, para si ou para outro;
- II - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em benefício próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na SEFAZ;
- III - A reserva de cargos, favoritismo ou promoção para nossos parentes ou pessoas relacionadas;
- IV - Tratamento preferencial ou privilegiado para pessoas e/ou empresas em detrimento de outras mais qualificadas tecnicamente;
- V - Indicar e/ou manter cônjuge, companheiro(a), ou parente em cargo ou área com subordinação direta ou indireta, conforme Decreto nº 23.781 de 16 de janeiro de 2013;
- VI - Prestar serviços profissionais a contribuinte, direta ou indiretamente, em prejuízo dos interesses do Município;
- VII - Ter negócios pessoais, participação financeira ou outro tipo de relacionamento com colaboradores ou agentes externos e entidades privadas, que possam influenciar em qualquer decisão tomada em nome da SEFAZ.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONDUTA DO COLABORADOR**  
**Seção I**

Do Exercício da Função e Ambiente de Trabalho

Art. 16. É esperado do colaborador, no exercício de suas atividades com competência e diligência:

- I - Se apresentar para o trabalho, para o uso de veículos sob gestão da SEFAZ ou para eventos e representações institucionais com aparência e vestimentas adequadas, respeitando as individualidades de cada pessoa;
- II - Manter o local de trabalho limpo e organizado, bem como os veículos e as dependências da SEFAZ (como banheiros, elevadores, escadas, copas e estacionamentos);
- III - Participar de treinamentos, cursos e capacitações para aprimorar seus conhecimentos e



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

habilidades técnicas;

IV - Manter-se atualizado com a legislação aplicável à sua atividade;

V - Prestar apoio quando presenciar situações em que outro colaborador esteja sofrendo qualquer forma de assédio, intimidação ou constrangimento;

VI - Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter qualquer favor, benesse ou vantagem indevida, em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as imediatamente.

Art. 17. É proibido o uso e o porte de drogas ilícitas, bem como o uso indevido de drogas lícitas ou outras substâncias no horário do trabalho, nas dependências da SEFAZ e quando estiver utilizando veículos sob gestão da SEFAZ.

Parágrafo Único. Não é permitido o exercício da função profissional e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado de consciência.

## **Seção II**

### **Do Relacionamento com Contribuintes**

Art. 18. Os colaboradores devem tratar com cortesia e atenção os contribuintes e demais usuários dos serviços prestados pela SEFAZ, respeitando sua capacidade e suas limitações, sem qualquer espécie de preconceito ou discriminação.

Art. 19. É dever de todos os colaboradores, independentemente do cargo ou da área:

I - Atender de forma eficaz e respeitar os direitos do contribuinte;

II - Ter transparência nos procedimentos realizados e nas decisões tomadas;

III - Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas;

IV - Tratar com confidencialidade e sigilo as informações e dados pessoais de contribuintes;

V - Tomar as decisões referentes aos contribuintes de forma imparcial e livre de qualquer preconceito;

VI - Receber ou entregar documentos de contribuintes estritamente nas dependências da SEFAZ, salvo os que estiverem disponíveis em seu site, e;

VII - Protocolar junto à Ouvidoria toda e qualquer crítica, elogio ou denúncia que recepcionar.

Art. 20. Não é permitido dar tratamento privilegiado ou qualquer tipo de benefício a qualquer contribuinte, independentemente de sua posição social, influência ou cargo ou de sua relação de parentesco ou afinidade.

## **Seção III**

### **Do Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços**

Art. 21. Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral devem conhecer, além dos termos de seus contratos e obrigações, as diretrizes de ética e conduta da SEFAZ, bem como deverão agir conforme este Código.

Art. 22. Toda contratação de fornecedores, prestadores de serviços e terceiros em geral deverá passar por uma avaliação com base em critérios objetivos e não discriminatórios, na qual serão avaliados os requisitos técnicos, econômicos, de reputação e de integridade.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

Art. 23. Os colaboradores deverão adotar práticas éticas e transparentes na elaboração de termos de referências e em todas as etapas de processo de contratação de fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros.

Art. 24. Deverá ser exigido de todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros comportamentos pautados pelos princípios expressos neste Código.

Art. 25. Não são aceitáveis as seguintes condutas:

I - Influenciar ou participar da contratação de fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, com os quais possua relacionamento pessoal ou de parentesco, independentemente de quaisquer benefícios que essa relação possa trazer para a SEFAZ;

II - Receber qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecer fornecedor, prestador de serviço ou terceiro;

III - Fazer declaração falsa sobre qualquer serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a SEFAZ;

IV - Aceitar prestação de serviços particulares por fornecedores ou contribuintes, na forma de gratificação ou favor.

Art. 26. A contratação do fornecedor, prestador de serviços e ou terceiro será vedada quando houver notícia, fato público e notório acerca da existência de históricos com práticas de:

I - Trabalho forçado e/ou análogo à escravidão ou de trabalho infantil;

II - Violação de Direitos Humanos;

III - Exploração sexual, tráfico de drogas, pessoas ou de armas, terrorismo, fraude, corrupção e/ou lavagem de dinheiro.

#### **Seção IV**

##### **Do Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais**

Art. 27. O relacionamento com a Imprensa deve ser pautado pela confiança, credibilidade, transparência e respeito mútuo, com foco em informar ou esclarecer os serviços prestados pela SEFAZ, isento de qualquer tipo de inclinação política ou partidária.

Art. 28. Somente servidores expressamente autorizados pela SEFAZ podem falar em seu nome, seja nas mídias sociais ou à imprensa.

§1º É vedado o compartilhamento de informações confidenciais e/ou estratégicas, assim como dados pessoais de contribuintes, por meio da Imprensa ou da internet.

§2º É inaceitável a manifestação de opinião política quando estiver representando publicamente a SEFAZ.

#### **Seção V**

##### **Do Relacionamento com a Sociedade e com o Meio Ambiente**

Art. 29. Todos os colaboradores da SEFAZ devem agir para assegurar a qualidade na prestação dos serviços públicos fazendários, atender os contribuintes, respeitando seus direitos e deveres, fornecendo serviços ou informações adequadamente.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

Art. 30. São esperadas as condutas:

- I - Conhecer as necessidades e a realidade da comunidade local e respeitar as culturas e os diversos costumes dos seus contribuintes;
- II - Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como para a educação para a sustentabilidade, no âmbito da Secretaria e na sociedade;
- III - Aplicar, no dia-a-dia e no ambiente de trabalho, práticas sustentáveis que contribuam para a preservação ambiental.

**Seção VI**

**Do Relacionamento com Órgãos de Controle Externo**

Art. 31. O relacionamento com órgãos de controle externo é exclusivo de servidores, que devem sempre adotar uma postura colaborativa e diligente para atender as solicitações dos órgãos de controle externo de forma rápida e eficiente.

Parágrafo Único. Todos os dados e informações fornecidas a órgãos externos devem estar corretos e adequados ao seu propósito.

Art. 32. O fornecimento de informações aos órgãos de controle externo, municipais, estaduais ou federais deve ser feito por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da Representação da Procuradoria Geral do Município de Salvador na SEFAZ e do(a) Secretário(a) da Fazenda.

**Seção VII**

**Da Participação Política**

Art. 33. A participação política dos colaboradores é respeitada e permitida desde que:

- I - Ocorra em seu tempo livre;
- II - Seja custeada com recursos próprios;
- III - Não esteja associado em hipótese alguma com a imagem ou atividade da SEFAZ.

Art. 34. É vedado ao colaborador usar recursos, espaço interno e imagem da Secretaria para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

Art. 35. É proibida a utilização de recursos da SEFAZ para realização de doações ou contribuições a partidos ou candidatos políticos.

**CAPÍTULO IV**

**DO USO DE BENS E RECURSOS**

**Seção I**

**Das Informações Confidenciais e Sigilosas**

Art. 36. As informações geradas internamente, as fornecidas pelo contribuinte e as que fazem parte dos procedimentos administrativos são consideradas estritamente confidenciais e nunca devem ser compartilhados com pessoas não autorizadas.

Art. 37. A divulgação ou compartilhamento dessas informações, com pessoas ou órgãos não



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

previamente autorizados e/ou competentes, só é permitida mediante autorização expressa para divulgação pública ou compartilhamento com terceiros.

Parágrafo Único. É dever dos colaboradores informar qualquer tipo de vazamento de informações estratégicas, sensíveis ou confidenciais.

Art. 38. São condutas inaceitáveis:

I - Danificar, rasurar, descartar, extraviar ou modificar de qualquer forma documentos oficiais da SEFAZ, sejam eles de circulação interna ou externa, e de qualquer tipo de mídia, impressa ou eletrônica, salvo quando do descarte legal decorrente da temporalidade de guarda do dado, informação ou documento;

II - Ocultar intencionalmente informações ou documentos, com o objetivo de beneficiar alguém ou prejudicar a atividade da SEFAZ ou de qualquer outro órgão;

III - Divulgar ou discutir internamente informações confidenciais ou sensíveis com colaboradores que não estejam envolvidos;

IV - Facilitar ou contribuir de qualquer forma para o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da Secretaria;

Art. 39. É proibido o uso do timbre, da marca e de documentação da SEFAZ, em meio físico ou eletrônico para finalidade pessoal ou não oficial.

## **Seção II**

### **Do Uso e Proteção de Dados Pessoais**

Art. 40. É dever do colaborador obedecer às normas e procedimentos em vigor referentes ao tratamento de dados pessoais para garantir a proteção da privacidade de colaboradores dos envolvidos.

Art. 41. É vedado o acesso, a retenção, o uso ou tratamento não autorizado de dados pessoais por colaboradores, bem como a divulgação, o compartilhamento, ou exclusão dos dados sem respeitar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 2019).

Art. 42. Todas as ferramentas utilizadas pelos colaboradores deverão ser aprovadas pela área responsável por segurança da informação, sendo vedado o uso de ferramentas externas e não autorizadas.

## **Seção III**

### **Do Uso de Bens da SEFAZ**

Art. 43. Os bens de propriedade da SEFAZ, bem como os locados, somente devem ser utilizados para atender às atividades institucionais e regulares da Secretaria.

§1º Os colaboradores devem proteger os bens contra furto, abuso ou uso não autorizado, comunicando imediatamente eventuais perdas, furtos ou seu uso irregular.

§2º Os bens da Secretaria devem ser utilizados com zelo e eficiência, evitando o desperdício e a utilização fora do âmbito de trabalho.

Art. 44. Ao utilizar os recursos disponíveis de comunicação eletrônica é necessário manter uma



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

linguagem adequada, sem teor ofensivo, difamatório ou discriminatório.

Art. 45. São inaceitáveis as condutas:

I - Reter, adulterar ou descartar livros, documentos ou processos;

II - Utilizar veículos, máquinas, equipamentos ou qualquer material de propriedade ou à disposição da SEFAZ para fins particulares;

III - Instalar ou utilizar programas ou ferramentas nos computadores da SEFAZ que não tenham sido autorizados pela área responsável por segurança da informação.

**CAPÍTULO V**  
**DA DECLARAÇÃO DE BENS**

Art. 46. Em conformidade com a Lei Federal de Improbidade Administrativa e com a legislação municipal de Salvador, é obrigação de todos os servidores da SEFAZ, no ato de sua posse e anualmente, apresentar declaração de bens e valores patrimoniais, bem como declarar eventual exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Parágrafo Primeiro - A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

Parágrafo Segundo - Para cumprimento da obrigação estabelecida neste artigo, o servidor deverá encaminhar a Declaração de Bens até 30 de junho de cada ano, através do Sistema Declaração Eletrônica de Bens - DBENS, acessível via link disponibilizado na intranet da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ ou diretamente, através do endereço eletrônico <https://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/dbens>.

Parágrafo Terceiro - O servidor deverá, antes de acessar o DBENS pela primeira vez, providenciar o prévio cadastramento da senha web, por meio do sistema disponibilizado no endereço eletrônico <https://senhawebs.salvador.ba.gov.br/>.

Art. 47. O servidor que se recusar a prestar declaração de bens dentro do prazo, ou que prestar declaração falsa, será punido com demissão, nos termos do art. 13, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.429/92.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Seção I**

**Das Denúncias de Irregularidades**

Art. 48. É dever de todos os colaboradores da SEFAZ denunciar infrações às normas e regulamentos e buscar esclarecimentos sobre situações que possam violar os padrões de conduta.

Art. 49. Se alguma irregularidade ou violação a este Código ou à legislação aplicável for identificada por colaborador que atue ou preste serviço para e em nome da SEFAZ, o desvio deve ser



imediatamente reportado, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

## **Seção II**

### **Das Infrações e Sanções**

Art. 50. A violação de qualquer preceito deste Código constitui infração ética, sujeitando o infrator às sanções nele estabelecidas, sem prejuízo daquelas previstas na legislação disciplinar, estatutária, civil ou penal.

Parágrafo Único. Será admitida a denúncia anônima, desde que presentes indícios mínimos de autoria e materialidade, apurados após a realização de diligências preliminares para verificar a veracidade das informações.

Art. 51. A violação das normas estipuladas neste Código acarretará, conforme sua gravidade e mediante ato devidamente fundamentado, a imposição das seguintes sanções:

- I - recomendação reservada de ajuste de conduta;
- II - censura ética; e
- III - orientação geral.

§1º As sanções aplicadas poderão, de forma pedagógica, ser cumuladas com determinações de participar de palestras, simpósios, cursos ou atividades equivalentes sobre ética.

§2º As sanções previstas neste artigo deverão ser expressas e anotadas na ficha funcional do faltoso, e terão validade por um período de dois anos, para todos os efeitos legais.

## **Seção III**

### **Das Medidas Disciplinares**

Art. 52. Em consonância com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Salvador (Lei Complementar nº 01 de 1991) as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética e Conduta serão punidas com penas disciplinares, podendo acarretar em advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo em comissão ou de função de confiança, conforme a gravidade do desvio.

Art. 53. Os colaboradores da SEFAZ sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras previstas no Código de Ética e Conduta.

Art. 54. É dever de todos os colaboradores comparecer, quando convocados, a audiência relativa a processo de sindicância e administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A omissão, diante de possíveis violações, poderá ser igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações e poderá implicar em sanções.

Art. 55. As infrações cometidas por fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, serão aplicadas as sanções previstas nos editais de licitação e/ou contratos, podendo haver a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento de todos os danos causados.

## **Seção III**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**Da Proteção contra a Retaliação**

Art. 56. Qualquer colaborador que praticar atos de retaliação ou discriminação contra o autor de uma denúncia de violação ao Código de Ética e Conduta será responsabilizado nos termos deste código.

**CAPÍTULO VII**  
**DA MELHORIA CONTÍNUA**  
**Seção I**  
**Da Educação Continuada**

Art. 57. Cada colaborador deve buscar o seu aprimoramento pessoal e profissional, bem como de sua equipe de trabalho, para contribuir com a melhoria das atividades e serviços prestados pela SEFAZ.

Art. 58. A SEFAZ deve assegurar aos seus colaboradores:

I - Iguais oportunidades de desenvolvimento de valores, atitudes, conhecimentos e habilidades, por meio de programas de capacitação e desenvolvimento do colaborador;

II - O conhecimento das disposições deste Código de Ética e Conduta e de suas demais normas e políticas internas relacionadas a conduta ética e de integridade, por meio de treinamentos, cartilhas e comunicações sobre ética, integridade, inclusão e diversidade.

**Seção II**  
**Do Monitoramento**

Art. 59. Compete à Comissão de Ética da Secretaria Municipal da Fazenda zelar pelo cumprimento deste Código.

Art. 60. A Corregedoria da Fazenda Municipal, através da equipe responsável pelas ações de Compliance e Integridade, fará a gestão do Programa de Compliance e Integridade da SEFAZ e prestará conta dos indicadores do Programa para a Alta Administração da Secretaria.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 61. Este Código de Ética e Conduta, suas atualizações e alterações deverão ser amplamente divulgadas para colaboradores e agentes externos que possuam qualquer tipo de relacionamento com a SEFAZ.

Art. 62. A SEFAZ poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares, bem como políticas internas visando orientar a conduta de seus profissionais, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta definidos neste Código.

Art. 63. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e proibições constantes da Lei Complementar nº 01 de 1991 e suas alterações, assim como os demais textos legais aplicáveis.

Art. 64. Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Secretária Municipal da Fazenda e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**ANEXO A**  
**TERMO ANUAL DE COMPROMISSO**

Todos os Colaboradores devem preencher anualmente o termo de compromisso com o Código disponível na página oficial da Secretaria Municipal da Fazenda conforme última atualização aprovada e publicada no Diário Oficial do Município.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SEFAZ;**

Declaramos para os efeitos do disposto na Portaria SEFAZ nº 045 de 14 de maio de 2024, que a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., tomou conhecimento do Código de Ética e Conduta da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

**Local e data, .....**  
**Nome, cargo e assinatura do**  
**Representante da empresa**  
**Razão Social da empresa**  
**Carimbo**



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/PMAT Nº 006/2026**

**ANEXO X**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.**

**A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(Nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

#### **C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

#### **D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

#### **E - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).



**MUNICÍPIO DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

---

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**F - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS**

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ..... nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Local, data ..... /...../.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível da pessoa física/jurídica  
(Sócio responsável pela empresa)

**G - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (R\$)		

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor